

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**  
**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 038 DE 25 DE JULHO DE 2017.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016. CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o conselho estadual de saúde nas condições necessárias para o desempenho de suas atividades e condições de atender todas as demandas de ordem administrativa, física, financeira e infraestrutura, bem como redefinir o gerenciamento do orçamento financeiro adequado ao um Planejamento que atenda as suas especificidades;

CONSIDERANDO os relatos de algumas Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Pará das dificuldades dos serviços prestados através das Pactuações o que tem dificultado as regularidades das ações pactuadas entre os municípios

**RESOLVE:**

1. Aprovar a constituição de Comissão Temporária de Financiamento com o objetivo de elaborar proposta de planejamento das ações e atividades do colegiado com vista a serem contempladas na programação orçamentária do CES/PA, bem como acompanhar e gerenciar o orçamento do mesmo; e apresentar relatório da análise ao Pleno do Conselho para homologação, composta dos Conselheiros Estaduais abaixo especificados:

● SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR  
 MARIA ROSIANA CARDOSO NOBRE, Titular, SESP/PA;  
 PAULO FERNANDO DA SILVA MONTEIRO, Suplente, SINDESSPA;  
 SEGMENTO DOS USUÁRIOS  
 PEDRO SANTOS NUNES, Titular, AUSUS;  
 JOSÉ ADMILSON DA ROCHA PISCANÇO, Suplente, MORHAN;  
 PAULO ELIAS VALE DE SOUZA, Titular, ARCT;  
 OLAVO ALVES ALENCAR, Suplente, ASDAVIDAS;  
 SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE  
 PAULO MARQUES PINHEIRO, Titular, SINDSAÚDE;  
 HELDON ALVES DA SILVA, Suplente, SINDSAÚDE;  
 OUTRAS REPRESENTAÇÕES DO COLEGIADO  
 01 membro da Mesa Diretora do CES/PA – posteriormente será indicado;  
 01 membro da COPAGE/CES-PA – posteriormente será indicado;  
 01 Técnico da Secretaria Executiva do CES/PA - posteriormente será indicado.

Aprovar que a Mesa Diretora do CES/PA em conjunto com a Comissão Temporária de Financiamento e a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP/PA organize um Seminário para tratar sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI para melhorar a prestação de serviço ao usuário do SUS através do serviço de pactuação entre os municípios; sobre o Financiamento do SUS e outros instrumentos afins de gestão e planejamento, com a previsão de ocorrer no dia posterior a reunião ordinária do CES/PA, do mês de setembro/2017, a ser confirmada posteriormente.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS  
 PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
 Homologo a Resolução CES/PA Nº 038 de 25 de Julho de 2017.  
 VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**  
**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 040 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**  
 O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PARÁ nº 013 e 014, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 33.362, de 27/04/2017 que aprovou o Regulamento da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará e 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Pará, respectivamente;

CONSIDERANDO o artigo 4º, parágrafo 3º; 1º e 4º do Regulamento da 12ª CES-PARÁ e da 1ª CEVS, respectivamente; que trata sobre os prazos para a realização das etapas municipais e entrega dos relatórios das etapas preparatórias à etapa estadual, conforme citamos: Art. 4º - São Etapas Municipais da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Pará: Parágrafo 1º - Realização de Conferências ou Plenárias Municipais de Saúde que deverão ocorrer, conforme a Resolução CNS Nº 539, de 09/12/2016 até 31 de agosto de 2017; e Parágrafo 3º e 4º - Os Conselhos Municipais e/ou as Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar o Relatório da Etapa Municipal, no máximo até o dia 30 de setembro de 2017 contendo, nomes das (os) Delegadas (os) titulares eleitas (os) com seus respectivos suplentes, Edital de Convocação da Conferência ou da Plenária, lista dos participantes e as propostas aprovadas.

CONSIDERANDO o pleito do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará – COSEMS que diante as diversas dificuldades manifestadas por algumas Secretarias Municipais de Saúde no cumprimento dos prazos acima estabelecidos nos Regulamentos da 12ª CES-PARÁ e da 1ª CEVS-PARÁ, solicita a prorrogação dos referidos prazos: realização das etapas municipais de 31 de agosto de 2017 para 21 de setembro de 2017 e entrega dos Relatórios das etapas municipais de 30 de setembro de 2017 para 02 de outubro de 2017;

**RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da data estipulada pelos Regulamentos da 12ª CES-PARÁ e 1ª CEVS-PARÁ, para que os municípios possam estar realizando suas etapas preparatórias à etapa estadual, cumprindo os prazos conforme estabelecido no art. 4º, parágrafo 1º; 3º e 4º dos Regulamentos da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 12ª CES-PARÁ e da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Pará – 1ª CEVS-PARÁ, abaixo descritas: Art. 4º - São Etapas Municipais da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 12ª CES-PARÁ e da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Pará – 1ª CEVS-PARÁ: Parágrafo 1º - Realização de Conferências ou Plenárias Municipais de Saúde que deverão ocorrer até o dia 31 de agosto de 2017; Parágrafo 3º e 4º - Os Conselhos Municipais e/ou as Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar o Relatório da Etapa Municipal, no máximo até o dia 30 de Setembro de 2017 contendo, nomes das (os) Delegadas (os) titulares eleitas (os) com seus respectivos suplentes, Edital de Convocação da Conferência ou da Plenária, lista dos participantes e as propostas aprovadas.

2. Aprovar que os casos excepcionais, os Conselhos Municipais de Saúde, com as devidas justificativas, apresentem oficialmente seus pleitos junto à Comissão Organizadora das Conferências que em conjunto com a Comissão Executiva das Conferências analisarão e se manifestarão caso a caso por deliberações pertinentes.

3. Designar como Coordenador Geral da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 12ª CES-PARÁ, o Conselheiro Estadual Cleber Rezende dos Santos e como Coordenadora Geral da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde a Conselheira Estadual Maria Rosiana Cardoso Nobre.

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 CLEBER REZENDE DOS SANTOS  
 PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
 Homologo a Resolução CES/PA Nº 040 de 22 de agosto de 2017.  
 VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**  
**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 041 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**  
 O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a transferência da Central Estadual de Regulação do Hospital Regional Público do Araguaia, no município de Redenção para o Hospital Regional Público do município de Conceição do Araguaia;

CONSIDERANDO a Resolução CIB, nº 63, de 24/04/2013 que redefine o desenho dos 06 Complexos Reguladores Regionais do Estado do Pará para regular os serviços sobre a gestão do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de anualmente se adequar fisicamente os espaços e qualificar as equipes dentro das normativas que são preconizadas pelas Portarias do Ministério da Saúde para que seja referência municipal para garantia do acesso regulado à população daquela Região Araguaia;

RESOLVE:  
 Aprovar a realização de Audiência Pública, no município de Redenção, dia 28 de setembro de 2017, sob a coordenação do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA e da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP/PA, e para tal convidar: Técnicos do Departamento de Regulação/SESPA; Direção da 12ª Regional de Saúde da SESP/PA; Conselhos Municipais de Saúde; Secretarias Municipais de Saúde; Departamento de Regulação dos Municípios de abrangência da Região do Araguaia; Prefeituras Municipais dos municípios de abrangência da Região do Araguaia; as Câmaras de Vereadores dos Municípios de abrangência da Região do Araguaia; os Hospitais Regionais Públicos da Região do Araguaia; os Diretores dos Hospitais Municipais da Região do Araguaia com o objetivo de debater sobre o perfil e o funcionamento dos Hospitais Regionais Públicos da Região do Araguaia e como melhorar o atendimento e a infraestrutura dos Hospitais para garantia do acesso regulado à população usuária dos serviços dispostos;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLEBER REZENDE DOS SANTOS  
 PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO

Homologo a Resolução CES/PA Nº 041 de 22 de agosto de 2017.  
 VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 223459**

**EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016/EBSERH/HUCAM/ES**

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110/2016/EBSERH/HUCAM/ES, do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - HUCAM.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Médicos-Hospitalares (freezer, mesa cirúrgica, ventilômetro, etc.).

VIGÊNCIA: 03/02/2017 a 03/02/2018.

EMPRESA: FANEM LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 61.100.244/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
49	Incubadora de transporte Neonatal	FANEM	01	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
50	Incubadora neonatal (Estacionária com Balança).	FANEM	04	R\$ 23.100,00	R\$ 92.400,00

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 223632**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SESPA/2017**

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 067/SESPA/2017, Processo nº 2017/37247, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em 16/08/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.439 de 17/08/2017.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Insumo para atendimento de paciente portadores de Diabetes Mellitus, por um período de 12 (doze) meses, conforme ação Civil Pública nº 2008.39.00.006479-9.

VIGÊNCIA: 05/09/2017 a 05/09/2018.

Empresa: D-HOSP – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.076.127/0008-72, com sede na AV. RIO VERDE, S/N, QD 44 – LOTE 10 – VILA ROSA – CEP: 74.935-851 – Tel: (62) 3085-4666 – (11) 3526-0600, e-mail: licitacao.sp@dosp.com.br - kelibarris@dosp.com.br, neste ato representada pela SRª. EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARÁUNA, portadora do RG nº 002.526.230 – SSP/RN e CPF: 064.149.394-04.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	NOME COMERCIAL	V. UNIT.	QUANT.
01	INSULINA ASPART 100UI/ML	Frasco 10ml	NOVORAPID	R\$ 70,53	6.000
02	INSULINA ASPART 100UI/ML	Refil 3ml	NOVORAPID PENFILL	R\$ 26,90	600
03	INSULINA ASPART 100UI/ML	Caneta Descartável	NOVORAPID FLEXPEN	R\$ 30,09	6.000
04	INSULINA MISTA 30% ASPART 70% PROTAMINA	Refil 3ml	NOVOMIX 30 PENFILL	R\$ 31,81	300
05	INSULINA MISTA 30% ASPART 70% PROTAMINA	Caneta Descartável	NOVOMIX 30 FLEXPEN	R\$ 34,98	1.000